

LEI MUNICIPAL Nº 1552/17, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Municipal de 2017, um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB, no âmbito do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO do Município de Floriano Peixoto – RS, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal de 2017, um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB, no âmbito do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO do Município de Floriano Peixoto - RS, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.03. ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – UNIÃO

07.03.10. Saúde

07.03.10.301. Atenção Básica

07.03.10.301.0114. Assistência Médica e Sanitária

07.03.10.301.0114.2.038. Manutenção das Atividades da atenção Básica - União

3.3.90.30.00.00.00. Material de Consumo (4668-0).....R\$ 40.000,00

3.3.90.32.00.00.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (4670-1).....R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (4674-4).....R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (573-8)....R\$ 40.000,00

(Recurso: 4510 – PAB FIXO)

Objetivo: Estes recursos se referem ao incremento temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), e se destinam ao Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB, no âmbito do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO do Município de Floriano Peixoto - RS.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

AUXÍLIOS E CONVÊNIOS:

I) Receita originária da Emenda Parlamentar nº 20770010.....R\$ 100.000,00

TOTAL DOS AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos quinze dias do mês de setembro de 2017.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 15.09.17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ELTON LUIZ FIORI,
Secretário.